

SELEÇÃO PÚBLICA

FEP FOMENTO - Nº 002/2026

Estudo: Segurança do Sistema Financeiro Nacional quanto aos riscos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e crimes cibernéticos

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por intermédio da Área de Planejamento e Pesquisa Econômica (AP), torna pública a abertura da Seleção Pública de Proposta e de Parceiro Executor para o Estudo Técnico “Segurança do Sistema Financeiro Nacional quanto aos riscos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e crimes cibernéticos”, conforme descrito a seguir.

1. JUSTIFICATIVA

1.A. Contexto e Fundamentação Legal

1.1. O Sistema Financeiro Nacional atravessa a mais profunda transformação digital de sua história, impulsionada pela massificação do acesso à Internet banda larga e pela onipresença dos dispositivos móveis. A popularização do *mobile banking*, do *Internet banking* e do Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX) democratizaram o acesso a serviços financeiros, alcançando populações antes excluídas do sistema bancário tradicional e reduzindo drasticamente o uso de papel-moeda.

1.2. Esse movimento de inclusão digital e financeira foi acompanhado pela diversificação dos agentes autorizados a operar no sistema. As *fintechs*, regulamentadas a partir de 2018 pelo Conselho Monetário Nacional, e as instituições de pagamento passaram a operar em um ecossistema com atores consolidados, como bancos tradicionais, cooperativas e demais instituições financeiras, ampliando a competição, a eficiência e o leque de serviços oferecidos à população.

1.3. A instantaneidade das transações, a capilaridade dos canais digitais e a ampliação do conjunto de instituições atuantes no setor financeiro produziram ganhos inquestionáveis de bem-estar e produtividade. Paralelamente, contudo, esses mesmos fatores expandiram exponencialmente a superfície de exposição a ataques cibernéticos, fraudes estruturadas e fluxos financeiros ilícitos, que passaram a operar em escala industrial.

1.4. O mesmo dispositivo móvel que viabiliza o acesso democrático ao sistema bancário tornou-se vetor preferencial de crimes patrimoniais e financeiros. O furto e roubo de celulares, antes delitos de oportunidade, foram profissionalizados: hoje, quadrilhas especializadas extraem dados bancários, acessam carteiras digitais e utilizam as informações das vítimas para aplicação de golpes, movimentação de valores e abertura fraudulenta de contas.

1.5. A dimensão e a sofisticação desse fenômeno estão amplamente documentadas por estudos técnicos e estatísticas oficiais. A Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária 2025¹ registra que os investimentos anuais do setor em segurança cibernética superam R\$ 4 bilhões, sem que se observe redução proporcional nas tentativas de fraudes. O Estudo de Ameaças Cibernéticas 2024², também da Febraban, detalha a evolução de *malwares* bancários, técnicas de engenharia social e exploração de vulnerabilidades em aplicações móveis como vetores crescentes de ataque.

1.6. O 19º Anuário de Segurança Pública³ (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025) e os estudos "Lavagem de dinheiro e enfrentamento ao crime organizado no Brasil: reflexões sobre o Coaf em perspectiva comparada"⁴ e "Segurança Pública e Crime Organizado no Brasil"⁵ (Instituto Esfera, 2024) evidenciam fenômeno ainda mais preocupante: organizações criminosas deixaram de ser meras usuárias do sistema financeiro para tornarem-se suas operadoras, constituindo ou adquirindo participação em *fintechs* e instituições de pagamento, utilizando-as como veículos formais para movimentação de ativos ilícitos, concessão de crédito e captação de recursos.

1.7. A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), por meio da Cartilha Informativa sobre Principais Golpes com Ativos Virtuais no Brasil (2024)⁶, sistematizou mais de quinze tipologias de fraudes envolvendo criptoativos, evidenciando as dificuldades de rastreamento e responsabilização em ambiente descentralizado. Estima-se que o prejuízo econômico anual decorrente de atividades ilegais no País alcance R\$ 453,5 bilhões, com perda de 370 mil postos de trabalho e renúncia fiscal de R\$ 136 bilhões (FIRJAN, 2024)⁷, números que projetam o problema para além da segurança pública, atingindo o cerne do desenvolvimento nacional.

1.8. O ordenamento jurídico brasileiro tem procurado responder aos desafios impostos pela transformação digital e pela criminalidade organizada. A Lei nº 13.709/2018 (LGPD) estabeleceu o marco legal para o tratamento de dados pessoais, impondo deveres de segurança e transparência; a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e a Lei nº 14.155/2021 (Lei dos crimes cibernéticos) aperfeiçoaram o arcabouço penal e processual para crimes informáticos.

1.9. No âmbito infralegal, as Resoluções CMN nº 4.656/2018 (posteriormente revogada pela Resolução CMN nº 5.050/2022) e 4.657/2018 regulamentaram o funcionamento das *fintechs*, enquanto a Resolução Conjunta CMN/BCB nº 6/2023 estabeleceu requisitos obrigatórios para o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes entre instituições

¹ Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/pagina/3106/1117/pt-br/pesquisa>

² Disponível em: <https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Estudo%20de%20Amea%C3%A7as%20Ciberneticas.pdf>

³ Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>

⁴ Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/863e4f89-98d0-4260-98a8-25e03e5d9fb5>

⁵ Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/fcb7e2a1-8f36-487e-9190-8ecf4d294747>

⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/lavagem-de-dinheiro/enccla/acoes-enccla/arquivos-enccla-2024/e2024a01-conteudo-para-cartilha-informativa-golpes-ativos-virtuais.pdf>

⁷ Disponível em: <https://observatorio.firjan.com.br/inteligencia-competitiva/brasil-ilegal-em-numeros?page=9>

financeiras, de pagamento e demais autorizadas pelo Banco Central. Por seu turno, a Instrução Normativa RFB nº 2.278/2025 ampliou os deveres de comunicação de operações suspeitas à Receita Federal, equiparando os atores do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e incluindo ativos virtuais e novos meios de pagamento digitais. Mais recentemente, podemos citar as Resoluções BCB nºs 519, 520 e 521/2025, que estabelecem normas para funcionamento, capital mínimo, governança, segurança cibernética e prevenção à lavagem de dinheiro para Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (PSAVs).

1.10. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) também vem empreendendo esforços significativos no tocante à regulação do mercado de capitais com foco em inovação e segurança. O Parecer de Orientação CVM nº 40/2022 delimitou quando ativos virtuais são considerados valores mobiliários, sujeitando-os às regras de combate a ilícitos. Além disso, é importante mencionar a modernização do marco regulatório dos fundos de investimento por meio da Resolução CVM nº 175/2022 que, ao consolidar e atualizar as regras do setor, introduziu exigências indiretas relacionadas à governança, à gestão de riscos e à segurança da informação. No campo da inovação, a autarquia também emitiu o Ofício-Circular nº 6/2023/CVM/SSE, que detalhou o tratamento regulatório para ativos tokenizados e operações com cédulas de crédito bancário, demonstrando preocupação com a correta caracterização de novos produtos digitais e a prevenção de ofertas irregulares que pudessem fragilizar o mercado.

1.11. O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), no desempenho do seu papel como autoridade central de inteligência financeira, emitiu normativos abrangentes para enfrentar os desafios impostos pelas novas tecnologias e pelo ambiente digital. A Resolução Coaf nº 41/2022 inovou ao exigir que empresas de fomento comercial ou mercantil (*factoring*) avaliem previamente os riscos de lavagem de dinheiro na utilização de novas tecnologias e no lançamento de novos produtos e serviços. Em 2024, o órgão editou a Portaria SPA/MF nº 1.143, regulamentar as apostas de quota fixa (*bets*), determinou que os agentes operadores adotassem políticas de PLD/FTP, realizassem avaliação de risco de novos produtos e serviços tecnológicos e comunicassem operações suspeitas ao Coaf, posicionando o Conselho como destinatário central das informações de inteligência financeira geradas por esse novo setor. O Coaf também avançou na revisão da Avaliação Nacional de Riscos (Resolução Coaf/GTANR nº 6/2025), alinhada às recomendações do Gafi sobre novas tecnologias e crime ambiental.

1.12. No plano estratégico, o Decreto nº 12.572/2025 estabelece a Política Nacional de Segurança da Informação, disciplinando a governança da segurança da informação na administração pública federal e reconhecendo o setor financeiro como integrante das infraestruturas críticas nacionais. A Estratégia Nacional de Cibersegurança, coordenada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), e a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2020, que propõe atribuir à União competência privativa para legislar sobre defesa cibernética e segurança das instituições financeiras, refletem a percepção institucional da matéria como estratégica e de abrangência nacional.

1.13. A Lei 14.478/2022 instituiu o marco legal dos criptoativos no Brasil, estabelecendo a definição de ativos virtuais e criando regras para a atuação dos prestadores de serviços, como as *Exchanges*. Seu principal impacto na prevenção a ilícitos foi incluir expressamente essas empresas no rol de sujeitos obrigados a comunicar operações suspeitas ao Coaf sujeitando-as às normas de identificação de clientes, registro de operações e monitoramento, fundamentais para o combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado no ambiente digital.

1.14. O arcabouço legal e regulatório voltado à prevenção e ao enfrentamento de ilícitos financeiros estrutura-se a partir de competências distribuídas entre instituições com diferentes atribuições, abrangendo a supervisão bancária, a regulação do mercado de capitais, a inteligência financeira, a persecução penal e o controle tributário. Cada uma dessas entidades atua com base em mandatos legais específicos, sistemas de informação próprios e procedimentos estabelecidos em seus respectivos marcos normativos, compondo um ecossistema institucional plural e descentralizado.

1.15. O cenário exposto evidencia que o enfrentamento à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, aos crimes cibernéticos e à infiltração do crime organizado no sistema financeiro não pode ser resolvido exclusivamente por medidas reativas, pontuais ou exclusivamente repressivas. Impõe-se a adoção de abordagem sistêmica, baseada em evidências e orientada à prevenção, à mitigação de riscos e ao fortalecimento institucional.

1.16. É necessário, nesse sentido, a realização de um diagnóstico aprofundado que permita conhecer os riscos sistêmicos, suas origens e vetores de vulnerabilidade no âmbito do Sistema Financeiro Nacional. Essa visão estrutural deverá ser complementada pelo mapeamento das principais atividades criminosas e pela identificação das ameaças cibernéticas emergentes, propiciando compreensão qualificada da dinâmica da lavagem de dinheiro, do crime cibernético e da atuação do crime organizado. A partir desse entendimento integrado será possível o desenvolvimento de ações eficazes, tanto preventivas quanto repressivas, orientadas por evidências e capazes de fortalecer a resiliência do sistema financeiro diante dessas novas e complexas formas de criminalidade.

1.17. O presente estudo insere-se, precisamente, nesse propósito. Por meio do BNDES FEP, Modalidade Fomento, Submodalidade Prospecção e Pesquisa, busca-se selecionar Parceiro Executor para a realização de pesquisa aplicada, de caráter estruturante, que produza conhecimento técnico-científico capaz de subsidiar políticas públicas, aprimoramentos normativos e estratégias institucionais de prevenção e enfrentamento a ilícitos financeiros no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

1.18. Esta Seleção Pública encontra-se, assim, ancorada na missão institucional do BNDES de fomento ao desenvolvimento sustentável e na competência do BNDES FEP para apoiar estudos estratégicos que induzam o aperfeiçoamento de mercados, a modernização do Estado e o fortalecimento da integridade e da resiliência da economia brasileira.

1.19. Para os fins deste Edital, consideram-se Parceiros Estratégicos a Polícia Federal e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

1.B. Motivadores da Proposta

1.20. O ano de 2025 e o início de 2026 configuram período crítico para a consolidação de marcos legais e regulatórios relacionados à segurança cibernética e à prevenção à lavagem de dinheiro no Brasil. O Decreto nº 12.572/2025, que versa sobre a Política Nacional de Segurança da Informação, encontra-se em fase de estruturação de sua governança. Por sua vez, a Instrução Normativa RFB nº 2.278/2025 demanda metodologias claras para sua implementação pelo setor regulado. Ainda, a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2020, sobre defesa e segurança cibernética, igualmente se beneficia de subsídios técnicos qualificados. Este estudo, ao produzir diagnóstico aprofundado e propostas baseadas em evidências, poderá fornecer insumos estratégicos para que tais processos resultem em arcabouço coeso e alinhado às melhores práticas internacionais.

1.21. O Sistema Financeiro Nacional caracteriza-se por ciclo acelerado de inovações — PIX, *fintechs*, *open finance*, tokenização — que produziram ganhos inequívocos de eficiência e inclusão bancária. Paralelamente, os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização de ilícitos financeiros e cibernéticos operam, em grande medida, com metodologias e estruturas de cooperação concebidas em contexto tecnológico e criminal diverso. A realização de estudo técnico que examine especificamente esse descompasso, identifique seus pontos críticos e proponha soluções de natureza regulatória, tecnológica e de governança constitui condição necessária para que o desenvolvimento do setor financeiro ocorra em ambiente de integridade e resiliência.

1.22. O enfrentamento eficaz aos desafios contemporâneos relacionados à integridade do sistema financeiro demanda atuação coordenada e complementar entre as diversas instituições que, no âmbito de suas respectivas competências legais, dedicam-se à regulação, supervisão, inteligência financeira e combate de ilícitos. Cada uma dessas instituições desenvolveu, ao longo de sua trajetória, expertise, sistemas e protocolos alinhados às suas missões específicas. Nesse cenário, mostra-se relevante a avaliação e a reflexão sobre o arcabouço normativo vigente, com vistas à identificação de oportunidades de melhoria, aperfeiçoamento dos fluxos de comunicação, ampliação do acesso a bases compartilhadas e padronização de nomenclaturas. O resultado esperado é a produção de subsídios técnicos que possam orientar, de forma voluntária e colaborativa, o contínuo aprimoramento da atuação dos diversos entes que compõem o ecossistema financeiro, em benefício da sociedade.

1.23. O desenvolvimento e a adoção de soluções tecnológicas e metodológicas inovadoras têm se mostrado importantes aliados no aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção, detecção e mitigação de riscos no sistema financeiro. O Brasil conta com ecossistema promissor de empresas, centros de pesquisa e profissionais dedicados a temas como tecnologia regulatória, inteligência de dados e segurança cibernética. Este estudo poderá

contribuir com insumos advindos de experiências nacionais e internacionais como referenciais de boas práticas para avaliação de soluções eficazes. Adicionalmente, a mobilização de equipe multidisciplinar e a interlocução com distintos atores durante a execução do estudo tenderão a produzir efeitos positivos de capacitação técnica e formação de redes colaborativas, ampliando a capacidade instalada no País para enfrentar, de forma qualificada e contínua, os desafios associados ao tema.

1.24. O Fundo de Estruturação de Projetos do BNDES, em sua Modalidade Fomento, tem por finalidade apoiar estudos estratégicos destinados a subsidiar políticas públicas e induzir o desenvolvimento de mercados de interesse nacional. O fortalecimento da integridade, da resiliência e da credibilidade do Sistema Financeiro Nacional constitui tema de interesse nacional estratégico, com impactos diretos sobre a eficiência alocativa da economia, a atração de investimentos e a percepção internacional sobre a solidez institucional brasileira. Esta Seleção Pública, ao mobilizar recursos não reembolsáveis do BNDES FEP para a produção de conhecimento aplicado a esse tema, atua na fronteira entre a identificação de desafios estruturantes e a formulação de respostas de políticas públicas, cumprindo a função precípua do BNDES como indutor do desenvolvimento sustentável.

1.C. Oportunidades

1.25. O amadurecimento do arcabouço legal e regulatório brasileiro – notadamente a Política Nacional de Segurança da Informação, as regras de compartilhamento de dados para prevenção a fraudes e a regulação de ativos virtuais –, aliado à experiência acumulada pelo País na operação de sistemas de pagamento instantâneo e na promoção da inclusão financeira digital, cria condições favoráveis para que o Brasil exerça protagonismo no debate global sobre segurança cibernética, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e integridade de mercados financeiros. Este estudo, ao sistematizar boas práticas, metodologias inovadoras e modelos de governança aplicáveis ao contexto nacional, poderá fornecer subsídios para que instituições brasileiras participem ativamente da formulação de padrões internacionais e para que o País seja percebido como ambiente seguro, previsível e atrativo para investimentos de longo prazo.

1.26. A elaboração de diagnóstico abrangente sobre a arquitetura institucional, os fluxos de informação e os instrumentos de prevenção e enfrentamento a ilícitos financeiros no Brasil pode representar uma oportunidade relevante para o tratamento da matéria. A elevada atualidade do tema – diante da sofisticação das práticas ilícitas, da digitalização financeira e dos debates regulatórios em curso – justifica a realização de estudo técnico que tenha o potencial de oferecer subsídios qualificados à atuação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contribuindo para o aprimoramento das políticas e normas setoriais. A partir de evidências qualificadas, da análise de experiências internacionais e da formulação de diretrizes técnicas, espera-se colaborar para a realização de aperfeiçoamentos institucionais e normativos.

1.27. A identificação de requisitos funcionais, eventuais lacunas de oferta e necessidades tecnológicas e metodológicas do setor público e das instituições financeiras reguladas, pode contribuir para orientar investimentos privados em pesquisa, desenvolvimento e inovação. O fortalecimento do ecossistema nacional de *regtechs*, empresas de inteligência de dados, soluções de cibersegurança e serviços voltados à conformidade e integridade financeira tende a gerar uma oportunidade concreta de geração de empregos qualificados e a agregação de valor ao setor.

2. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Esta Seleção Pública tem por objetivo selecionar o Parceiro Executor que será responsável pela realização de Estudo Técnico sobre o tema “Segurança do Sistema Financeiro Nacional quanto aos riscos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e crimes cibernéticos”, nos termos deste Edital.

2.2. O Estudo Técnico tem por objetivos gerais:

- a. a apresentação do contexto e evolução histórica da lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, crimes cibernéticos e infiltração do crime organizado no sistema financeiro, com análise de eventos reais paradigmáticos e marcos regulatórios nacionais e internacionais; a realização de um diagnóstico com o mapeamento dos riscos sistêmicos associados às origens e fatores para infiltração de organizações criminosas no sistema financeiro; e a elaboração de um *benchmarking* nacional e internacional focado nas práticas bem-sucedidas para mitigação dos riscos associados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e aos crimes cibernéticos;
- b. o mapeamento das principais atividades criminosas no Sistema Financeiro Nacional (SFN) com foco em crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, incluindo a estimativa e projeção do montante de recursos envolvidos. O trabalho contemplará a entrega de um inventário com a classificação dessas atividades criminosas em grupos com características similares (taxonomia e tipologia), com a proposição das ferramentas de *data analytics* e inteligência artificial e respectivas bases de dados para sua constante atualização. Com base neste levantamento, serão identificadas as principais ameaças enfrentadas pela infraestrutura de TI do setor, bem como formuladas recomendações para adoção de medidas de prevenção e repressão contra crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, contemplando a proposição de tecnologias que possam ser utilizadas para reforçar a resiliência contra ameaças cibernéticas.
- c. a estruturação e proposição de estratégias de aprimoramento para prevenção e enfrentamento à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, crimes cibernéticos e crime organizado no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN). O trabalho contemplará a identificação e avaliação de pontos suscetíveis a

aperfeiçoamento nos planos legislativo, regulatório, de supervisão e fiscalização, bem como a recomendação de aprimoramento de políticas públicas voltadas ao combate a fraudes e ilícitos financeiros, contemplando a proposição das respectivas minutas dos instrumentos legais, tais como projetos de lei, regulamentos etc. Serão também propostas medidas para ampliar a atuação em rede entre os atores institucionais, além da indicação de instrumentos de financiamento que possam ser mobilizados por bancos de desenvolvimento para apoiar iniciativas de prevenção e resposta a esses delitos.

2.3. O resultado esperado é a entrega de um conjunto integrado de produtos e serviços técnicos, descritos nas Seções 3.B a 3.D deste Edital, que serão disponibilizados ao BNDES e aos Parceiros Estratégicos.

2.4. Para a realização do Estudo Técnico, a proposta selecionada será objeto de contratação de apoio financeiro não reembolsável, no âmbito do BNDES FEP.

2.5. Os critérios, procedimentos e condições de elegibilidade de potenciais clientes do apoio financeiro não reembolsável estão detalhados nas Seções seguintes deste Edital.

3. OBJETO DO ESTUDO

3.1. O objeto desta Seleção Pública é a contratação de Parceiro Executor para a realização de Estudo Técnico, destinado a diagnosticar, analisar e sistematizar informações a respeito dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, crimes cibernéticos e crime organizado no contexto do Sistema Financeiro Nacional, conforme especificado nas Seções 3.B a 3.D deste Edital, com vistas a apoiar seu fortalecimento.

3.2. A pesquisa que embasa o estudo deverá ser conduzida de forma metodologicamente rigorosa, utilizando dados primários e secundários, *benchmarking* nacional e internacional e consultas a *stakeholders* e a especialistas do Sistema Financeiro Nacional.

3.3. A entrega final deverá traduzir-se em um conjunto de diagnósticos e análises integradas, organizadas de acordo com os três eixos definidos na Seção 3.B deste Edital, de forma a contribuir para o entendimento do *status quo* da utilização do Sistema Financeiro Nacional para perpetração de crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, contemplando os fatores humanos, tecnológicos e sociais envolvidos, bem como a produção de propostas para mitigação dos riscos sistêmicos associados.

3.4. O conteúdo mínimo da proposta encontra-se detalhado na Seção 5 deste Edital.

3.A. Desenvolvimento e entrega de informações

3.5. O Parceiro Executor deverá desenvolver o estudo utilizando métodos de pesquisa baseados em evidências e alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais, assegurando consistência, rigor técnico e transparência em todas as etapas.

3.6. Todas as informações, bases de dados, entrevistas e evidências coletadas deverão ser devidamente organizadas, sistematizadas e documentadas, de forma a permitir sua rastreabilidade, replicabilidade e uso futuro pelo BNDES, Parceiros Estratégicos e demais interessados.

3.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada em formato eletrônico editável, acompanhado de metadados e descrição detalhada das metodologias empregadas, incluindo:

- a. Fontes de dados primários e secundários, com identificação clara da origem;
- b. Critérios de seleção e validação de informações;
- c. Bases de dados em formatos usualmente disponíveis para a natureza das informações, acompanhadas de dicionário dos dados;
- d. Procedimentos analíticos, modelos, ferramentas, linguagens de programação, e parâmetros utilizados; e
- e. Limitações e premissas consideradas.

3.8. O Parceiro Executor deverá assegurar que os produtos entregues tenham alta qualidade técnica, podendo o BNDES e os Parceiros Estratégicos solicitarem ajustes ou complementações nos documentos antes de sua validação final.

3.9. Todas as informações, estudos levantados e dados da pesquisa deverão ser sistematizados e organizados em arquivos em meio eletrônico e disponibilizados para o BNDES e os Parceiros Estratégicos.

3.B. Eixos de Trabalho e Produtos Técnicos

3.10. O Estudo Técnico deverá ser estruturado em três eixos de trabalho interdependentes, de forma a assegurar uma abordagem abrangente e integrada sobre a Segurança do Sistema Financeiro Nacional (SFN) quanto aos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e crimes cibernéticos.

3.11. Cada eixo terá como finalidade produzir diagnósticos, análises descritivas e comparativas e propostas de aprimoramento que, somadas, comporão um conjunto de produtos técnicos consistentes e informativos, destinados a ampliar o conhecimento sobre o tema objeto de estudo e preparar as bases para um conjunto de ações que contribuirão para mitigação dos riscos sistêmicos.

3.12. Os resultados de cada eixo deverão ser apresentados em relatórios técnicos individuais, com metodologia, evidências e análises explicitadas de forma clara e objetiva, além de consolidados em um relatório final e em um sumário executivo, nos termos deste Edital.

3.13. O Parceiro Executor deverá assegurar a coerência entre os eixos e a compatibilidade dos resultados, de modo a permitir sua utilização integrada por órgãos governamentais, agentes de mercado e sociedade civil interessada.

3.14. As análises resultantes deverão ser organizadas de forma sistemática e comparativa, considerando o horizonte temporal (curto, médio e longo prazo), o grau de complexidade, os agentes envolvidos, os riscos associados e os impactos esperados, mantendo caráter exclusivamente técnico e descritivo.

3.B.i. Eixo 1 – Diagnóstico de Riscos Sistêmicos e *Benchmarking* de boas práticas

3.15. O primeiro Eixo tem como objeto a realização de um diagnóstico abrangente que mapeie os riscos sistêmicos associados à infiltração de organizações criminosas no sistema financeiro, identificando as origens desses riscos, sua tipologia e taxonomia. Em seguida, deverá ser realizado um *benchmarking*, englobando tanto o cenário nacional quanto internacional, focado nas práticas bem-sucedidas para mitigação dos riscos associados às práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e crimes cibernéticos.

3.16. O Diagnóstico e o *Benchmarking* deverão contemplar, no mínimo:

- a. Contexto histórico e evolução dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, crimes cibernéticos e infiltração do crime organizado no sistema financeiro, com apresentação de eventos reais paradigmáticos, relacionando marcos regulatórios nacionais e internacionais, técnicas criminosas e casos concretos que ilustrem a sofisticação dessas ameaças.
- b. Identificação das origens, dos vetores de vulnerabilidade e dos métodos utilizados por organizações criminosas e cibercriminosos no uso do sistema financeiro;
- c. Mapeamento detalhado dos riscos sistêmicos de infiltração criminosa no sistema financeiro, com sua taxonomia e tipologia apresentadas e descritas de forma detalhada; e
- d. Análise de práticas e padrões nacionais e internacionais bem-sucedidos no combate ao uso ilícito do sistema financeiro.

3.17. O relatório deste eixo deverá englobar análises quantitativas e qualitativas, identificando gargalos e oportunidades, além de sistematizar informações e exemplos de boas práticas observadas em outros contextos. A taxonomia e tipologia propostas nessa etapa para os riscos mapeados devem ser utilizadas como referência para o desenvolvimento dos estudos nos eixos 2 e 3.

3.B.ii. Eixo 2 – Mapeamento de Atividades Criminosas e recomendações para aumento de resiliência

3.18. O segundo eixo tem como objeto a realização de um mapeamento abrangente das atividades criminosas no Sistema Financeiro Nacional, com foco em crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, abrangendo inclusive a análise dos impactos diretos e indiretos sobre o cidadão comum e incluindo a estimativa e projeção do montante de recursos envolvidos. A partir da tipologia e taxonomia dos riscos sistêmicos mapeados no Eixo 1, o estudo a ser empreendido neste eixo contemplará um inventário

detalhado das atividades criminosas. O estudo também compreenderá a realização de estimativas e projeções do montante dos prejuízos causados por essas práticas vis-a-vis o investimento financeiro necessário para seu combate, destacando ao final as principais medidas que devem ser adotadas para reforçar a resiliência do Sistema Financeiro Nacional contra essas ameaças.

3.19. O relatório relativo ao eixo 2 deverá contemplar, no mínimo:

- a. Identificação e mapeamento das principais atividades criminosas no setor financeiro a partir da tipologia e taxonomia dos riscos sistêmicos propostos no eixo 1, abrangendo inclusive a análise dos impactos diretos e indiretos sobre o cidadão comum, considerando sua exposição a danos patrimoniais, exclusão financeira, vulnerabilidade a fraudes e efeitos socioeconômicos decorrentes dessas atividades ilícitas;
- b. Entrega de um inventário de dados com as atividades criminosas relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e aos crimes cibernéticos com a classificação dessas atividades em grupos com características similares (taxonomia e tipologia), contemplando a proposição da arquitetura e ferramentas de *data analytics* e inteligência artificial para criação de relatórios dinâmicos e interativos para análise dos crimes financeiros e rastreamento de transações ilícitas, suas bases/fontes de informação e rotinas para sua manutenção;
- c. Mapeamento detalhado dos tipos, perfil, volume, valores e frequência de ataques cibernéticos no setor financeiro, com identificação de tendências emergentes e suas implicações;
- d. Quantificação dos valores envolvidos em crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, calculando os prejuízos financeiros e o volume de investimento necessário para o combate destes ilícitos;
- e. Análise das principais ameaças enfrentadas pela infraestrutura de TI do Sistema Financeiro Nacional quanto às atividades mapeadas no item a) e indicação da eficácia das medidas de segurança atualmente implementadas; e
- f. Desenvolvimento de recomendações para medidas de prevenção e repressão efetivas contra crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, contemplando a proposição de tecnologias que possam ser utilizadas para reforçar a resiliência contra ameaças cibernéticas.

3.20. O relatório deste eixo deverá apresentar um levantamento de informações estruturado e integrado ao mapeamento de riscos sistêmicos do eixo 1, contemplando informações quantitativas e qualitativas. Para o inventário a ser entregue, deverá constar todo o descritivo técnico pormenorizado do processo da sua elaboração, bem como as ferramentas de *data analytics* e inteligência artificial e base de dados que serão utilizadas para sua manutenção. O

documento trará o mapeamento detalhado dos ataques cibernéticos (tipos, perfil, volume, valores e frequência), a quantificação dos recursos envolvidos nesses crimes e a análise das ameaças enfrentadas pela infraestrutura de TI, incluindo a eficácia das medidas de segurança implementadas. As conclusões integrarão dados numéricos e avaliações contextuais para fundamentar recomendações concretas que reforcem a resiliência do sistema contra ameaças cibernéticas. Adicionalmente, deverá ser apresentada uma Matriz de Priorização GUT (Gravidade x Urgência x Tendência), que definirá a prioridade com que cada medida de prevenção ou repressão recomendada.

3.B.iii. Eixo 3 – Estratégias de Melhorias e Aperfeiçoamento da Legislação e Políticas Públicas

3.21. O terceiro eixo tem como objeto a proposição e estruturação das seguintes estratégias de melhoria para prevenção e enfrentamento à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, crimes cibernéticos e crime organizado no contexto do Sistema Financeiro Nacional: i) aperfeiçoamento da legislação vigente, contemplando as vertentes regulação, supervisão e fiscalização; ii) recomendações de aprimoramento de políticas públicas com a proposição das respectivas minutas dos instrumentos legais, tais como projetos de lei, regulamentos etc; iii) mecanismos inovadores de atuação em rede para integração das unidades de inteligência financeira de instituições financeiras e demais entidades obrigadas, visando ao fortalecimento dos fluxos de informação e à tempestividade na detecção de ilícitos e departamentos de inteligência financeira das instituições financeiras e entidades obrigadas; e iv) linhas e mecanismos de financiamento estruturados no âmbito dos bancos de desenvolvimento.

3.22. O relatório do eixo 3 deverá contemplar, no mínimo:

- a. proposição de medidas de aperfeiçoamento de todo o arcabouço legal para crimes cibernéticos, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo no contexto do Sistema Financeiro Nacional, contemplando a avaliação dos pontos legislativos sensíveis que podem ser aprimorados para mitigar a atividade criminosa;
- b. recomendações de aprimoramento das políticas públicas relativas à prevenção e combate a fraudes, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e crimes cibernéticos no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, contemplando a proposição das respectivas minutas dos instrumentos legais, tais como projetos de lei, regulamentos etc;
- c. identificação de melhorias das medidas de regulação, supervisão e fiscalização do sistema financeiro;
- d. análise detalhada sobre a supervisão bancária, de mercado de capitais e prevenção de ilícitos financeiros, com propostas de ações para alavancar a capacidade de detecção de riscos;

- e. indicação de medidas para aperfeiçoamento do monitoramento de crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, prevendo a atuação em rede entre as unidades de inteligência financeira das instituições financeiras e entidades obrigadas; e
- f. linhas e mecanismos de financiamento estruturados no âmbito dos bancos de desenvolvimento, incluindo instrumentos de fomento, subvenção econômica, fundos garantidores e estruturas de *blended finance*, destinados a apoiar projetos de inovação tecnológica, modernização de infraestruturas de segurança cibernética e fortalecimento institucional voltados à prevenção e ao combate a ilícitos financeiros

3.23. O relatório deste eixo deverá apresentar o resultado da análise realizada, com o delineamento das propostas e estratégias de melhoria e de aprimoramento, plotadas em uma Matriz de Priorização GUT (Gravidade x Urgência x Tendência), com definição de potenciais responsáveis e prazos para tratamento dos principais pontos de aprimoramento identificados.

3.C. Acompanhamento e Interação na realização do Estudo Técnico

3.24. Reunião Inicial: em até 07 (sete) dias corridos após a contratação, será realizada a primeira reunião de trabalho entre o BNDES e o Parceiro Executor para definição do cronograma detalhado e do Plano de Trabalho para execução do estudo, o qual deverá observar o prazo global de conclusão estabelecido neste Edital.

3.25. Plano de Trabalho: o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada das atividades, metodologia, equipe técnica dedicada, marcos de entrega (*milestones*), cronograma físico-financeiro e estratégias de mitigação de riscos.

3.26. Interação Contínua: ao longo de toda a vigência contratual, o Parceiro Executor deverá fornecer, sempre que solicitado, informações atualizadas sobre o desenvolvimento do estudo, disponibilizando documentos de trabalho, bases de dados preliminares e evidências que subsidiem o acompanhamento por parte do BNDES e dos Parceiros Estratégicos, por meio de ambiente digital estruturado para compartilhamento de informações, com controle de acesso e rastreabilidade, em formato equivalente a *data room* eletrônico.

3.27. Seminários Mensais de Acompanhamento: serão realizados seminários mensais (aproximadamente a cada 30 dias), em formato presencial ou híbrido, definidos em conjunto com o BNDES e com os Parceiros Estratégicos, com o objetivo de apresentar e discutir os resultados parciais da pesquisa.

3.28. Conteúdo dos Seminários: os seminários deverão cobrir a evolução da pesquisa em relação aos objetos do estudo descritos neste Edital, bem como apresentar relatórios parciais com os resultados já obtidos. A critério do BNDES, em coordenação com os Parceiros Estratégicos, os seminários poderão ter caráter temático, concentrando-se em um ou mais eixos de trabalho ou em temas específicos considerados estratégicos.

3.29. Primeiro Seminário: o primeiro seminário será realizado a partir de 30 (trinta) dias corridos da contratação do Parceiro Executor, em data a ser definida pelo BNDES com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.30. Documentação: todos os encontros — consultas, entrevistas, reuniões, seminários e *workshops* — deverão ser registrados em atas ou relatórios sucintos, contendo resumo das discussões, entidades presentes, encaminhamentos e responsabilidades atribuídas, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

3.D. Entrega Final

3.31. A entrega final será consubstanciada pelo conjunto de relatórios, documentos e seminários indicados a seguir:

- a) Plano de Trabalho Detalhado: Documento a ser entregue no início do projeto, conforme o item 5.6 deste Edital, contendo o detalhamento completo das atividades, metodologia, equipe, cronograma físico-financeiro e estratégias de mitigação de riscos, servindo como o principal instrumento de gestão e acompanhamento do estudo.
- b) Relatórios Técnicos Individuais: versão final de cada relatório correspondente aos três eixos de trabalho descritos na Seção 3 deste Edital, contendo diagnósticos, análises, evidências e metodologias, com sistematização de informações e resultados descritivos, conforme os parâmetros estabelecidos no item 3.12 deste Edital e contemplando todo o conteúdo previsto nas Seções 3.B.i, 3.B.ii e 3.B.iii deste Edital.
- c) Relatório Técnico Consolidado: documento-síntese integrando os resultados dos três eixos, evidenciando a coerência entre as análises, a integração dos achados e a visão sistêmica do trabalho, mantendo caráter exclusivamente técnico, analítico e informativo.
- d) Resumo Executivo (versão em português e inglês): síntese em linguagem objetiva, destacando objetivos, principais achados e indicações analíticas e descritivas para políticas públicas e para a governança do sistema financeiro nacional. O documento deverá ser entregue em versões completas e independentes em português e inglês, com tradução técnica de alta qualidade, de modo a assegurar a comunicação eficaz com tomadores de decisão, *stakeholders* e o público internacional.
- e) Memória Metodológica e Bases de Dados: descrição detalhada das premissas, fontes, critérios de validação e métodos analíticos empregados, bem como entrega das bases de dados e linguagens de programação em formato aberto e editável, acompanhadas de metadados e dicionário de dados, garantindo rastreabilidade, replicabilidade e reuso.

- f) Relatórios de Gestão do Projeto (PMO): embora seja um serviço contínuo, a Assessoria de Gestão do Projeto (PMO), nos termos da Seção 3.F deste Edital, deverá produzir entregas recorrentes como relatórios mensais de acompanhamento, atas de reunião e painéis de controle de riscos e cronograma, que integram a documentação formal do projeto.
- g) Seminário Técnico de Avaliação Restrita: a entrega do Relatório Técnico Consolidado será precedida de um seminário de participação restrita, organizado pelo BNDES, com a presença de representantes dos Parceiros Estratégicos e de outros órgãos convidados, para análise crítica dos resultados e identificação de eventuais ajustes que não comprometam a substância das conclusões.
- h) Seminário Final de Divulgação Ampla: após a consolidação do relatório final, o Parceiro Executor deverá realizar um seminário híbrido de caráter público, com ampla participação de atores relevantes (governos subnacionais, setor privado, academia, sociedade civil, povos originários e comunidades tradicionais), para apresentação sistematizada dos diagnósticos, análises comparativas, achados e histórico do desenvolvimento do estudo, ampliando a transparência e a legitimidade social dos resultados.

3.32. Formato e Disponibilização: todos os produtos deverão ser entregues em meio digital, em formatos abertos e editáveis, garantindo acessibilidade e reuso. O BNDES poderá publicar total ou parcialmente os produtos, respeitando a classificação de confidencialidade de informações justificadamente indicadas pelo Parceiro Executor, pelo próprio BNDES ou pelos Parceiros Estratégicos, observados os limites legais aplicáveis. Para cada documento mencionado nos itens 3.31 a) a 3.31 f), deverá ser elaborada, adicionalmente, versão simplificada, observando as técnicas de linguagem simples de que trata o art. 5º da Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, empregando ainda, sempre que possível, recursos de direito visual.

3.33. Para fins de organização, detalhamento e acompanhamento do projeto, os produtos e serviços que compõem a Entrega Final, descritos acima e ao longo deste Edital, estão consolidados e codificados no Quadro-Resumo de Produtos e Entregas⁸ a seguir, com indicativo dos prazos máximos de entrega/periodicidade de elaboração a partir da formalização do contrato com o Parceiro Executor. O Plano de Trabalho Detalhado mencionado no Item 3.31, alínea a, deverá ser confeccionado observando estes mesmos prazos:

⁸ O Quadro-Resumo de Produtos e Entregas concentra os produtos e entregáveis formais do projeto. Atividades metodológicas, de articulação e de suporte à gestão, como a Assessoria de Gestão, Integração e Qualidade (PMO) (item 3.F - 3.36), são consideradas ferramentas essenciais para a elaboração dos Produtos por Eixo. Portanto, seus resultados e atividades de controle devem estar incorporados ao conteúdo dos relatórios técnicos e apresentações listados, em vez de constarem como entregas separadas na tabela. O planejamento e a execução detalhada dessas atividades, incluindo as atribuições de gestão do PMO, deverão ser descritos no Plano de Trabalho (P4.1) (item 3.31 a))

Categoria	Produto/Serviço	Entrega Específica	Código	Referência no Edital	Prazo Máximo de Entrega / Periodicidade de Elaboração
Produtos por Eixo	1. Diagnóstico de Riscos Sistêmicos e Benchmarking de boas práticas	Relatório Eixo 1	P 1.1	3.B.i e 3.31 b)	2 meses
	2. Mapeamento de Atividades Criminosas e recomendações para aumento de resiliência	Relatório Eixo 2	P 1.2	3.B.ii e 3.31 b)	3 meses
	3. Estratégias de Melhorias e Aperfeiçoamento da Legislação e Políticas Públicas	Relatório Eixo 3	P 1.3	3.B.iii e 3.31 b)	5 meses
Produtos e Serviços Transversais	4. Planejamento e Consolidação	Plano de Trabalho Detalhado	P 4.1	3.31 a)	20 dias
		Relatório Técnico Consolidado	P 4.2	3.31 c)	5 meses
		Resumo Executivo (versão em português e inglês)	P 4.3	3.31 d)	5 meses
		Memória Metodológica e Bases de Dados	P 4.4	3.31 e)	5 meses
		Relatórios de Gestão do Projeto (PMO):	P 4.5	3.31 f)	Ao final de cada mês
		Seminário Técnico de Avaliação Restrita	P 4.6	3.31 g)	5 meses
		Seminário Final de Divulgação Ampla	P 4.7	3.31 h)	5 meses
Serviços Contínuos e de Apoio	5. Assessoria de Gestão (PMO)	Serviço contínuo de gestão, integração e qualidade	S 5.1	3.F	Contínuo
	6. Articulação e Disseminação	Seminários	S 6.1	3.26 a 3.30	Contínuo

3.34. Prazos: todas as entregas deverão observar o cronograma aprovado no Plano de Trabalho (item 5.6 deste Edital), respeitando o prazo global de execução do estudo definido no item 3.35 deste Edital, bem como os prazos máximos de entrega/periodicidade de elaboração indicados no item 3.33.

3.E. Prazo da Execução do Estudo

3.35. O prazo total previsto para a realização dos estudos é de 5 (cinco) meses corridos, a contar da data da contratação.

3.F. Assessoria de Gestão, Integração e Qualidade do Projeto (PMO)

3.36. O Parceiro Executor deverá prover, ao longo de toda a vigência do contrato, um serviço contínuo e dedicado de gestão do projeto (PMO), sob a liderança do Coordenador Geral, com o objetivo de assegurar a qualidade e a integração dos produtos, o cumprimento do cronograma e a eficácia da comunicação e articulação com as partes interessadas. São atribuições mínimas do PMO:

- a. Controle de Qualidade e Integração: Assegurar a coerência, consistência metodológica e o padrão de qualidade entre todos os relatórios e produtos, realizando a revisão integrada das entregas antes do envio ao BNDES e garantindo que os diferentes eixos de trabalho dialoguem entre si.
- b. Gestão de Prazos, Riscos e Entregas: Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho Detalhado, monitorar o cronograma físico-financeiro, identificar caminhos críticos e riscos ao projeto, e propor ações preventivas e corretivas para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas.
- c. Gestão do Conhecimento e da Governança: Organizar e manter todo o material coletado e produzido em plataforma colaborativa acessível ao BNDES e aos Parceiros Estratégicos, controlando o fluxo de revisões e o versionamento dos documentos, bem como secretariar e registrar as discussões das reuniões e workshops.
- d. Apoio à Comunicação e Articulação: Apoiar o BNDES e os Parceiros Estratégicos na preparação de materiais de comunicação, como apresentações, infográficos e sumários executivos, para manter as partes interessadas informadas sobre o progresso e os resultados parciais do estudo.

3.G. Fluxo de Revisão e Aprovação das Entregas

3.37. Cada Entrega Específica listada no Quadro-Resumo de Produtos e Entregas (item 3.33) seguirá um fluxo de revisão e aprovação pelo BNDES e, quando aplicável, pelos Parceiros Estratégicos, visando garantir a qualidade técnica e o alinhamento com os objetivos do estudo.

4. ELEGIBILIDADE DAS ORGANIZAÇÕES POSTULANTES A PARCEIRO EXECUTOR (PROONENTES)

4.1. Somente poderão participar desta Seleção Pública:

- a. pessoas jurídicas de direito público, à exceção da União e de entidades a ela vinculadas que dependam de transferências orçamentárias deste ente público para sua manutenção; ou
- b. pessoas jurídicas de direito privado, com sede e administração no Brasil, individualmente ou em consórcio, que apresentem objeto social aderente ao Estudo Técnico, bem como qualificação técnica e operacional compatível para o cumprimento das finalidades da colaboração financeira e atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

4.2. Caso figurem entre as Proponentes pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, com sede e administração no país, incumbidas regimental ou estatutariamente de atividades de pesquisa e ensino, o apoio poderá ser concedido por meio de fundações de apoio e poderá, a critério do BNDES, ser condicionado à interveniência das instituições citadas

na operação de apoio não reembolsável, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 20.12.1994, quando aplicável.

4.3. No caso de proponentes reunidas em consórcio, cada integrante deverá atender aos requisitos de elegibilidade mencionados anteriormente, devendo ser indicada a consorciada líder, que será responsável por assegurar o integral cumprimento das finalidades da colaboração financeira não reembolsável e das condições estipuladas no respectivo contrato.

4.4. As proponentes deverão comprovar experiência prévia relevante e diretamente relacionada ao objeto deste Edital, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível para a execução do estudo proposto, conforme detalhado na Seção 5 deste Edital.

4.5. Quando a experiência prévia envolver execução em consórcio, a proponente deverá demonstrar, de forma clara, a contribuição técnica específica de sua equipe e das demais equipes integrantes do consórcio, comprovando as competências essenciais para a execução do estudo proposto.

4.6. A proposta deverá indicar equipe técnica multidisciplinar qualificada e compatível com a complexidade do objeto, composta, no mínimo, por:

- a. Coordenador Geral – profissional com formação superior e experiência comprovada de pelo menos cinco anos na coordenação de estudos técnicos ou projetos de pesquisa para o setor público ou financeiro;
- b. Especialista(s) Técnico(s) – profissional(is) com experiência comprovada no escopo técnico dos três eixos de trabalho previstos neste Edital;
- c. Analista(s) de Pesquisa e Dados – profissional(is) com experiência em coleta, organização e análise de dados primários e secundários, construção de bases de dados, modelagem quantitativa, programação e uso de ferramentas de inteligência artificial, quando aplicável;
- d. Gestor de Projeto (PMO) e Suporte: Designação de um profissional específico como Gestor de Projeto (PMO), responsável por coordenar as atividades descritas na Seção 3.F deste Edital; e
- e. Equipe Técnica (PMO): Designação de uma equipe mínima para a organização de seminários, oficinas e consultas, registro de atas e sistematização dos resultados.

4.7. A proponente deverá apresentar currículo resumido dos profissionais indicados, contendo informações sobre identificação profissional, formação acadêmica, atuação profissional e participação em projetos anteriores correlatos ao objeto deste Edital, de modo a destacar a experiência relevante e o papel específico de cada profissional na execução do estudo, observadas as qualificações mínimas exigidas no item 4.6 deste Edital. O formato para apresentação dessas informações, bem como os modelos para o relato das experiências da equipe técnica e do histórico de atuação da proponente, será disponibilizado no Roteiro de

Informações para Consulta Prévia, no Portal do Cliente. É admitida a substituição de integrantes da equipe técnica ao longo do projeto, desde que previamente aprovada pelo BNDES e mantidas as qualificações mínimas exigidas.

4.8. Será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o setor público.

4.9. O BNDES se reserva o direito de, a qualquer tempo durante a Seleção Pública, avaliar as informações prestadas e desclassificar a proponente caso identifique conflito de interesses ou a omissão de informações relevantes.

4.10. Sem prejuízo do disposto no item 4.9 acima, será exigida da proponente a apresentação de declaração formal de inexistência de conflitos de interesses que possam comprometer a isenção técnica, a objetividade e a credibilidade dos trabalhos a serem realizados.

4.11. A apresentação da proposta implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições deste Edital e de seus anexos, bem como o compromisso de manter as condições de elegibilidade durante todo o processo de Seleção Pública e, se contratada, ao longo da execução do Estudo Técnico, devendo comunicar imediatamente ao BNDES qualquer alteração relevante.

5. DAS PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO (Conteúdo e Formato)

5.1. Será selecionada 1 (uma) proposta de realização de Estudo Técnico, com apoio de recursos financeiros não reembolsáveis do BNDES FEP.

5.2. O estudo deverá ser conduzido por Parceiro Executor que atenda integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Seção 4 deste Edital e que apresente proposta com:

- a. metodologia consistente, baseada em evidências e *benchmarking* nacional e internacional;
- b. plano de trabalho detalhado, com cronograma consistente e marcos de entrega (*milestones*) bem definidos;
- c. equipe técnica qualificada e dedicada, compatível com o escopo e complexidade do estudo, capaz de assegurar a entrega tempestiva e com qualidade dos produtos descritos nas Seções 3.B até 3.D deste Edital.

5.A. Valor Máximo da Proposta

5.3. A proposta deverá observar o valor máximo de colaboração financeira não reembolsável de R\$ 2.206.965,50 (dois milhões, duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado exclusivamente à execução das atividades descritas neste Edital, desde a Reunião Inicial até a entrega final do Relatório Técnico Consolidado e realização do Seminário Final de Divulgação Ampla, incluindo todos os entregáveis listados no item 3.31.

5.4. O valor orçado na proposta apresentada por cada Proponente deverá:

- a. Ser proporcional à complexidade e abrangência dos produtos técnicos a serem entregues;
- b. Apresentar coerência entre custos, horas de trabalho e entregáveis de cada eixo; e
- c. Ser detalhado no Quadro de Usos e Fontes e no Demonstrativo Financeiro, conforme orientações e modelos do Portal do Cliente.

5.B. Estrutura da Proposta

5.5. Cada Proponente deverá apresentar uma única proposta, individualmente ou em consórcio, exclusivamente via Portal do Cliente do BNDES, seguindo integralmente o Roteiro de Informações para Consulta Prévia.

5.6. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a. Identificação da Proponente – razão social, CNPJ, natureza jurídica, sede, histórico institucional e, em caso de consórcio, indicação da consorciada líder e responsabilidades de cada integrante;
- b. Experiência Prévia – descrição detalhada e comprovação por meio de portfólio, relatórios ou atestados, evidenciando:
 - i. participação em estudos técnicos, projetos de pesquisa ou consultorias envolvendo o sistema financeiro nacional, especialmente nos aspectos de fraude, segurança, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e outros temas correlatos;
 - ii. experiência na elaboração de diagnósticos setoriais, mapeamento de mercados, *benchmarking* internacional, desenvolvimento de metodologias ou propostas de políticas públicas;
 - iii. histórico de entrega de produtos com rigor metodológico, baseados em evidências, e aceitação por empresas, órgãos governamentais, organismos multilaterais ou associações de referência; e
 - iv. capacidade de mobilização de equipe multidisciplinar e de articulação com *stakeholders* relevantes (setor privado, governo, sociedade civil, academia, inclusive internacionais), evidenciada em projetos anteriores.
- c. Equipe Técnica Dedicada – indicação nominal do Coordenador Geral e dos especialistas para os três eixos de trabalho, bem como analistas de pesquisa e equipe de apoio, conforme os requisitos mínimos expressos no item 4.6 deste Edital.
- d. Vedação: o Coordenador Geral não poderá atuar como responsável técnico em mais de um estudo FEP simultaneamente.

- e. Metodologia de Execução – descrição detalhada da abordagem, critérios de coleta e análise de dados, uso de *benchmarking*, mecanismos de engajamento de *stakeholders* e de garantia de qualidade, além de plano de mitigação de vieses e conflitos de interesse;
- f. Plano de Trabalho – contendo atividades, produtos intermediários e finais, marcos de entrega (*milestones*), cronograma físico-financeiro, equipe responsável e mecanismos de mitigação de riscos;
- g. Cronograma Detalhado de Execução – compatível com o prazo de 5 (cinco) meses (item 3.35 deste Edital), prevendo reuniões de acompanhamento, seminários mensais, oficinas de validação e entrega final;
- h. Relacionamento dos Produtos a Entregas – listagem dos entregáveis previstos, evidenciando a coerência entre metodologia, plano de trabalho e resultados esperados;
- i. Quadro de Usos e Fontes e Detalhamento Financeiro – especificação de alocação de recursos por rubrica (recursos humanos, softwares, viagens, eventos, administração etc.), observando o disposto na Seção 5 e outros dispositivos aplicáveis desse Edital;
- j. Horas de trabalho e Dimensionamento da Equipe – estimativa de profissionais, horas dedicadas e percentual de dedicação de cada membro, com estratégias de continuidade em caso de substituição.
- k. Contrapartidas (Opcional) – Caso a proponente deseje oferecer contrapartidas ao projeto, estas deverão ser detalhadas em seção específica da proposta, pois serão pontuadas conforme o Critério de Avaliação 2.3 (item 8.17 deste Edital). Entende-se por contrapartidas quaisquer recursos ou benefícios adicionais, financeiros ou não financeiros, que a proponente se compromete a aportar para o alcance dos objetivos do estudo, visando à redução do valor do apoio financeiro solicitado ao BNDES ou à ampliação das entregas para além do escopo mínimo exigido. A proponente deverá descrever claramente cada contrapartida oferecida, demonstrar sua aderência aos objetivos do estudo e, sempre que possível, apresentar uma estimativa do seu valor econômico para fins de avaliação. As contrapartidas podem incluir, a título de exemplo:
 - i. Financeira: Aporte de recursos próprios para cofinanciamento de parte das despesas do estudo, reduzindo o valor total solicitado ao BNDES;
 - ii. Não Financeira (em bens e serviços): Alocação de horas de especialistas da equipe não remuneradas pelo projeto; disponibilização de infraestrutura física; cessão de licenças de software ou acesso a bases de dados exclusivas e relevantes para o estudo, sem custo para o projeto; e
 - iii. Técnica: Compromisso de desenvolver produtos adicionais que extrapolem o escopo mínimo deste Edital, tenham consistência e fortaleçam os resultados do trabalho.

l. Declaração Obrigatória – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no item 4.8 deste Edital;

m. Formatação e Submissão – todas as informações deverão seguir estritamente os modelos e formatos do Portal do Cliente, conforme disposto nos itens 5.5 e 6.2 deste Edital. O descumprimento poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.C. Itens Apoiáveis

5.7. Serão passíveis de apoio, no âmbito desta Seleção Pública e em conformidade com as regras do BNDES FEP, os seguintes itens diretamente relacionados ao desenvolvimento do Estudo Técnico:

- a. Recursos humanos - pesquisadores, especialistas e consultores, nacionais e internacionais, e respectivos tributos e encargos trabalhistas e/ou previdenciários;
- b. Administração do Estudo Técnico, limitada a, no máximo, 15% (quinze por cento) do custo total do projeto⁹;
- c. Aquisição ou desenvolvimento de softwares e/ou plataformas digitais, banco de dados e livros, desde que diretamente vinculados ao objeto do estudo e estritamente necessários para sua execução;
- d. Utilização de serviços ou equipamentos especializados;
- e. Viagens e diárias;
- f. Organização de seminários, workshops e consultas; e
- g. Publicação e divulgação dos resultados do Estudo Técnico, abrangendo produção de material gráfico e digital, tradução técnica, diagramação, edição e demais atividades necessárias para disseminação dos produtos entregues.

5.8. No que tange à utilização de serviços ou equipamentos especializados, estão inclusas despesas com aluguel de equipamentos especializados e utilização de serviços especializados.

5.9. Não serão objeto de apoio tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre as atividades da Proponente ou sobre a colaboração financeira não reembolsável em si, excetuados apenas e tão somente os previstos no item 5.7, alínea “a”, deste Edital.

⁹ O apoio às despesas com a administração destina-se aos gastos com a estrutura administrativa e demais gastos indiretos, incorridos com a realização do Estudo Técnico, podendo ser estabelecidos como uma fração do custo total e limitados a até 15%.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita e pressupõe a concordância da Proponente com todos os termos desta Seleção Pública.

6.2. Para participação nesta Seleção Pública, as Consultas Prévias deverão ser encaminhadas impreterivelmente até às 18:00:00 horas (horário de Brasília), do dia 27/05/2026, exclusivamente de forma eletrônica, seguindo todas as orientações do Roteiro de Apresentação do Estudo Técnico que estará disponível no Portal do Cliente.

6.3. As Consultas Prévias que não atenderem integralmente às condições estabelecidas no Edital serão desclassificadas pelo BNDES, ficando aceito que, sob nenhuma hipótese, haverá a devolução do material enviado.

6.4. O roteiro de Consulta Prévia deverá ser preenchido pela equipe da Proponente.

6.5. Na hipótese de o roteiro preenchido incluir pessoas de contato externas à própria Proponente, o protocolo dos documentos deverá ser acompanhado de procuração nos termos da minuta constante do Anexo I deste Edital.

6.6. Informações adicionais podem ser solicitadas apenas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes ao termo final de inscrição, e somente para o seguinte endereço eletrônico: fepsegfinanceira@bndes.gov.br. As respostas pertinentes serão publicadas no sítio do BNDES na Internet, em prazo definido pelo BNDES. É obrigatório o preenchimento do campo “Assunto” da mensagem eletrônica com o item do Edital ao qual o pedido de informações se refere.

6.7. Dúvidas relacionadas ao uso do Portal do Cliente, funcionalidades, uso do e-CNPJ e da conta gov.br, entre outros aspectos, podem ser sanadas através de consulta à página <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente>

6.8. Demais dúvidas podem ser encaminhadas à Central de Atendimento do BNDES: - Telefone: 0800-702-6337, nos dias úteis, das 8h às 20h; - Formulário eletrônico: www.bndes.gov.br/faleconosco

O Portal do Cliente será o sistema do BNDES que receberá as propostas deste Edital. Para acessar este sistema é necessário o uso de certificado no padrão ICP-Brasil (e-CNPJ) pela entidade Proponente, além de conta gov.br nos níveis prata ou ouro dos usuários que realizarão o preenchimento das informações.

Este sistema busca facilitar a troca de informações entre BNDES e seus clientes, necessitando de conexão estável à Internet e sendo acessado através dos navegadores tradicionais do mercado.

Aconselha-se fortemente não acessar o sistema apenas nos dias finais do prazo de apresentação das Consultas Prévias. Não deixe para criar a conta no Portal do Cliente no último dia.

O BNDES não poderá ser responsabilizado por qualquer instabilidade ou dificuldade de acesso da Proponente a este sistema.

O acesso ao Portal do Cliente se dá pelo link <https://portal.bndes.gov.br> e dúvidas sobre o seu uso, funcionalidades, uso do e-CNPJ e da conta gov.br, entre outros aspectos podem ser sanadas através de consulta ao website <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente>

7. PRAZOS E PROCEDIMENTOS

CRONOGRAMA

Lançamento da Seleção Pública - 27/04/2026

Encerramento da recepção de propostas - 27/05/2026

Divulgação do atendimento aos critérios eliminatórios e início do prazo para recurso - 16/06/2026

Encerramento do prazo para recurso (Cinco dias úteis após a divulgação do atendimento aos critérios eliminatórios) - 23/06/2026

Divulgação do resultado dos recursos - 01/07/2026

Divulgação do resultado final da Seleção Pública - 13/07/2026

7.1. Este cronograma poderá sofrer alterações por decisão do BNDES, as quais serão divulgadas oportunamente em sua página da Internet.

8. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. As Consultas Prévias serão avaliadas e selecionadas considerando três etapas consecutivas, seguida de uma etapa final de divulgação do resultado, destacadas abaixo e adiante detalhadas:

Etapa 1: Verificação do atendimento aos critérios eliminatórios;

Etapa 2: Apreciação de mérito das propostas, com a verificação dos critérios classificatórios;

Etapa 3: Homologação do resultado pelo órgão competente do BNDES; e

Etapa 4: Divulgação do Resultado Final.

8.A. Etapa 1: Verificação do atendimento aos critérios eliminatórios

8.2. Findo o prazo de apresentação das Consultas Prévias, terá início a etapa interna, a ser realizada pelo BNDES, de verificação, do atendimento de cada uma delas aos critérios eliminatórios definidos neste edital, com destaque para os relacionados a seguir:

- a) Preenchimento integral e entrega tempestiva da Consulta Prévia, conforme mencionado nas Seções 6 e 9 deste Edital, observado o previsto Roteiro de Informações para Consulta Prévia disponibilizado no Portal do Cliente;
- b) Comprovação da elegibilidade da Proponente, por meio do envio dos documentos mencionados nas Seções 4 e 9 deste Edital;
- c) Atendimento de todos os requisitos do Objeto do Estudo previstos neste Edital;
- d) Avaliação cadastral preliminar¹⁰, consistindo no levantamento de eventuais apontamentos cadastrais em nome da proponente e de seus administradores (incluindo seus representantes legais) que possam comprometer a execução do projeto, conforme critérios e procedimentos operacionais do BNDES;
- e) Observância do valor máximo para a realização do Estudo Técnico fixado no item 5.3 deste edital.

8.3. Nesta etapa, o BNDES certificar-se-á de que cada Proponente esteja participando da Seleção Pública exclusivamente com uma única Consulta Prévia. Na hipótese de apresentação de mais de uma Consulta Prévia pela mesma Proponente, incluídas aí as dos Consórcios (desde que seja formado estritamente pelas mesmas consorciadas), será considerada a Consulta Prévia apresentada na data mais recente (apresentada por último).

8.4. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem a qualquer dos requisitos mínimos preliminares listados no item 5.6 deste Edital, incluindo aquelas em que não se indique a equipe com a formação mínima exigida neste Edital;
- b) as propostas cuja avaliação cadastral preliminar represente óbice à concessão do apoio financeiro não reembolsável pelo BNDES;
- c) as Consultas Prévias com datas mais antigas, na hipótese de uma mesma Proponente apresentar mais de uma Consulta Prévia;
- d) todas as Consultas Prévias que, embora apresentadas por Consórcios diferentes, sejam integrados por uma mesma consorciada que já esteja participando com outra proposta, individualmente ou em outro consórcio, na forma já prevista no item 5.5 deste Edital.
- e) propostas enviadas fisicamente ou por e-mail;
- f) propostas enviadas no Portal do Cliente, após a data e horário limite estipulados no item 6.2 deste Edital;

¹⁰ Mais informações sobre a avaliação cadastral do BNDES podem ser encontradas no link: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/habilitacao>

g) propostas idênticas a outras Consultas Prévia, ainda que enviadas por diferentes Proponentes.

8.5. A decisão a respeito do atendimento aos critérios eliminatórios será divulgada no site do BNDES com link específico da Seleção Pública. Os não classificados para a etapa 2 serão comunicados, por mensagem eletrônica, na mesma data da divulgação dos classificados, facultando-se a apresentação de recursos fundamentados, eletronicamente, exclusivamente por meio de envio de e-mail para o endereço fepsegfinanceira@bndes.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação pelo BNDES. O resultado de cada recurso eventualmente apresentado no prazo acima fixado, será disponibilizado ao partícipe, após a devida consideração e decisão final. No caso daqueles que passarem a estar classificados, o resultado será divulgado no site do BNDES.

8.6. Não serão permitidos quaisquer acréscimos ou modificações à documentação referente à fase eliminatória exigida nesta Seleção Pública, entre o término do prazo de inscrição e a conclusão da Etapa 1 (verificação do atendimento aos critérios eliminatórios).

8.B. Etapa 2: Avaliação de mérito das propostas

8.7. As Consultas Prévia que atenderem aos critérios eliminatórios da Etapa 1 serão encaminhadas ao Grupo Técnico de Avaliação (GTA), composto por funcionários do BNDES e dos Parceiros Estratégicos.

8.8. O GTA terá a responsabilidade de avaliar o mérito das Consultas Prévia, visando auxiliar o Comitê Consultivo do Fundo de Estruturação de Projetos do BNDES – BNDES FEP (CCFEP) na seleção do Parceiro Executor no âmbito do BNDES FEP.

8.9. O GTA avaliará o atendimento aos critérios classificatórios das Proponentes e suas respectivas Consultas Prévia, conforme definido neste Edital, e realizará a avaliação provisória do mérito das propostas, condicionada à decisão final do CCFEP.

8.10. Ao longo das atividades de avaliação das Consultas Prévia, o GTA poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos aos candidatos a Parceiro Executor acerca do conteúdo da Consulta Prévia apresentada.

8.11. Caso o GTA identifique nas Consultas Prévia apresentadas a ausência de algum dos elementos necessários ao projeto, conforme previsto neste Edital, o BNDES poderá conceder a todos os Proponentes prazo para revisão e reapresentação das Consultas Prévia recebidas, por meio de comunicado a ser divulgado em seu site.

8.12. Finalizada a avaliação, o GTA listará as Consultas Prévia elegíveis em ordem de classificação com base nos critérios de classificação das Consultas Prévia, na forma prevista no item 8.13 deste Edital. Será realizado um *ranking* descendente de pontuação de todas as Consultas Prévia que tenham sido analisadas na etapa de avaliação (daquela com maior pontuação até aquela com pontuação mais baixa).

8.13. Os critérios classificatórios, que embasarão a análise do GTA, bem como do CCFEP, e respectivas notas máximas são:

Critérios	Nota Máxima
1) Economicidade da Proposta	20
2) Projeto bem dimensionado, com escopo e metodologia bem definidos	50
3) Histórico de atuação e demonstração da capacidade técnica	30

8.14. Em caso de empate na soma da pontuação obtida, serão priorizadas as Consultas Prévias com maior pontuação no critério de maior peso (Projeto bem dimensionado, com escopo e metodologia bem definidos).

8.15. Persistindo o empate, o desempate será feito em função da Consulta Prévia que recebeu a maior pontuação na ordem em que os critérios estão elencados neste Edital, ou seja, primeiro Economicidade da Proposta. Subsistindo o empate, a maior pontuação no critério Histórico de atuação e demonstração da capacidade técnica. Permanecendo o empate, adotar-se-á a maior pontuação nos subcritérios previstos no item 8.17, seguindo a ordem decrescente de ponderação.

8.16. Não serão classificadas as Consultas Prévias que, ao somar a pontuação referente aos três critérios acima, não atingirem a nota mínima correspondente a 60 pontos.

8.17. Para avaliação dos critérios pelo GTA, bem como pelo CCFEP, serão utilizados os seguintes subcritérios:

CRITÉRIO 1: Economicidade da Proposta (nota máxima 20)

Subcritérios	Nota máxima
1.1 Relação custo-benefício da proposta, avaliada pela proporcionalidade entre o valor do pleito e a abrangência, profundidade e qualidade dos produtos a serem entregues.	15
1.2. Orçamento compatível e detalhado, com apresentação das memórias de cálculo (informação deve constar na planilha com detalhamento financeiro e Quadro de Uso e Fontes)	5

CRITÉRIO 2: Projeto bem dimensionado, com objetivo, escopo e metodologia bem definidos (nota máxima 50)

Subcritérios	Nota máxima
2.1 Qualidade e grau de detalhamento do Plano de Trabalho, incluindo definição de produtos, plano de viagens, estimativa de atividades a serem desenvolvidas	20

2.2 Qualidade do dimensionamento do projeto, com objetivo, escopo e metodologia bem definidos e tamanho da equipe compatível com a complexidade das entregas e com o prazo de execução.	24
2.3 Contrapartidas oferecidas pela(s) Proponente(s) para alcance dos objetivos propostos (vide item 5.6.k)	6

CRITÉRIO 3: Histórico de atuação e demonstração da capacidade técnica (nota máxima 30)

Subcritérios	Nota máxima
3.1. Histórico de execução, pela organização ou consórcio Proponente, no tema	12
3.2. Experiência e qualidade técnica da equipe que será alocada para a realização do Estudo Técnico no tema	9
3.3. Capacidade financeira e de gestão, evidenciada pela execução anual de recursos em projetos de natureza similar (considerar os últimos 3 anos), compatível com a escala e complexidade do Estudo Técnico.	9

8.C. Etapa 3: Homologação do resultado pelo órgão competente do BNDES

8.18. Após a etapa de avaliação de mérito da proposta será iniciada a etapa de homologação do resultado da seleção e de elegibilidade¹¹ da Consulta Prévia de maior pontuação. Na elegibilidade, o BNDES aprecia aspectos da Consulta Prévia e da Proponente, incluindo a análise cadastral, podendo solicitar documentos e esclarecimentos adicionais à Proponente.

8.19. A análise cadastral é uma etapa interna realizada pela unidade responsável no BNDES pelo cadastro dos clientes que tem por finalidade identificar eventuais apontamentos cadastrais existentes em nome da Proponente, o que pode culminar no seu respectivo impedimento de prosseguir na Seleção Pública.

8.20. Na hipótese de não acolhimento da Consulta Prévia de maior pontuação ou de seu posterior cancelamento, poderá ser encaminhada a elegibilidade de outra Consulta Prévia, observando-se a ordem de classificação do *ranking* definido pelo critério de pontuação.

8.D. Etapa 4: Divulgação do Resultado da Seleção Pública

8.21. Após a deliberação de homologação, serão adotadas as medidas necessárias à divulgação do resultado da Seleção Pública no Portal do BNDES na Internet.

¹¹ Não confundir com os critérios de elegibilidade da proponente mencionados na Seção 4 deste Edital. A elegibilidade neste caso é uma das etapas do processo de concessão de apoio financeiro do BNDES.

8.22. Após a divulgação do resultado da Consulta Prévia homologada pelo Comitê de Crédito e Operações – CCOp do BNDES, esta será submetida aos procedimentos ordinários do BNDES de análise, aprovação e contratação de projetos com recursos não reembolsáveis do FEP, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, conforme disposto nas Seções 10 e 11 deste Edital.

8.23. Ressalta-se que a classificação da Consulta Prévia não confere direito subjetivo à contratação da colaboração financeira nem ao efetivo aporte de recursos por parte do BNDES FEP, os quais só ocorrerão com o cumprimento de todos os procedimentos do BNDES para apoio a projetos no âmbito deste Fundo, incluindo análise de economicidade.

9. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE OBRIGATÓRIA NAS ETAPAS 1 E 2

9.1. Deverão ser apresentados obrigatoriamente, no momento de envio da Consulta Prévia, os documentos listados na sequência.

9.A. Para todas as Proponentes

- a) Cópia do registro de CNPJ regular (Cartão CNPJ); e
- b) Declaração da Proponente sobre o atendimento dos requisitos previstos na presente Seleção Pública e demais requisitos exigidos pelo BNDES, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

9.B. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado

- a) Estatuto ou Contrato Social da Proponente consolidado, bem como eventuais alterações não consolidadas, devidamente registrado(as) no órgão competente; e
- b) Ata de eleição/nomeação dos administradores atuais da Proponente, oficialmente arquivadas e publicadas, ou outro documento hábil a provar que os signatários da proposta estão legitimados a representar a instituição Proponente.

9.C. Tratando-se de entidade criada por lei (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação)

- a) cópia da legislação pertinente;
- b) cópia do Estatuto Social e do Regimento Interno (ou normativo similar) da Proponente consolidado, bem como eventuais alterações não consolidadas, devidamente registrados no órgão competente; e
- c) comprovante da nomeação e investidura dos representantes legais em exercício, ou outro documento hábil a provar que os signatários da proposta estão legitimados a representar a Proponente.

9.D. Tratando-se de Proponentes reunidas em Consórcio

a) os documentos, acima listados, aplicáveis conforme a natureza jurídica de cada entidade que integrará o consórcio;

b) cópia autenticada do compromisso de constituição do Consórcio, devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em cartório de registro de títulos e documentos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- indicar a designação do consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- indicar a líder do consórcio, que será responsável perante o BNDES pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e de representar as consorciadas incluindo a participação em Editais de Seleção Pública e etapas/fases posteriores incluindo a possibilidade de celebração de contrato e assunção de obrigações dele decorrentes, respondendo administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; e
- disposições regulando os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, prevendo, inclusive, a responsabilidade solidária das sociedades ou entidades integrantes do consórcio pelos atos praticados durante a Seleção Pública e, posteriormente, pelos atos praticados no futuro contrato celebrado, caso sua Consulta Prévia seja a vencedora.

9.2. O consórcio participante fica ciente de que a sua futura constituição deverá observar todos os requisitos que tratam do Instrumento, público ou particular, de Constituição do Consórcio (previstos na Seção 9.D e no Anexo III deste Edital) e de Contratação e Acompanhamento do Projeto Vencedor previstos neste Edital.

9.3. A desclassificação/eliminação de qualquer consorciada pelo não atendimento dos requisitos impostos acarretará a automática eliminação do Consórcio como um todo.

9.4. Para fins de comprovação dos itens constantes nos Critérios de Avaliação das Propostas deverão ser enviados:

- a) Para fins de comprovação do histórico de execução da organização ou consórcio Proponente no tema: além das informações constantes da consulta prévia (item 5.6.), envio de documentos, publicações, relatórios, entre outros, que comprovem a atuação;
- b) Para fins de comprovação da experiência e qualidade técnica da equipe que será alocada para a realização do Estudo Técnico no tema: além das informações constantes da consulta prévia, envio de currículos da equipe técnica já prevista;
- c) Para fins de comprovação da Capacidade Financeira e de Gestão: envio das demonstrações financeiras dos últimos três anos e dos planos de trabalho e valor dos projetos apresentados para comprovação.

9.5. Na hipótese de consórcio, o BNDES poderá considerar o atendimento dos requisitos de habilitação técnica por qualquer integrante do consórcio ou em conjunto, mediante a análise dos documentos enviados.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA DO PROJETO VENCEDOR

10.1. Sendo a proposta vencedora homologada pelo BNDES, será dado início à ANÁLISE DO PROJETO VENCEDOR, a ser realizada pelas equipes técnica e jurídica do BNDES.

10.2. Nessa fase é realizada uma análise detalhada do Projeto Vencedor e do Parceiro Executor sagrado vencedor, incluindo análise jurídica, regularidade fiscal e previdenciária da Proponente e cumprimento da legislação ambiental aplicável, podendo ser solicitados documentos adicionais à Proponente.

10.3. O prazo da fase de análise dependerá preponderantemente da complexidade do projeto e da qualidade e rapidez das informações disponibilizadas pela Proponente ao BNDES.

10.4. Nesta fase, deverão ser apresentados documentos para análise da operação, listados no Anexo III deste Edital, sem prejuízo de outros que sejam considerados necessários pelo BNDES.

10.5. A não apresentação da documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da solicitação, e prorrogável a critério exclusivo do banco, facultará ao BNDES o direito de promover o cancelamento da operação.

11. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO VENCEDOR

11.1. A proposta de concessão de apoio não reembolsável para a realização do Estudo Técnico, após conclusão das análises técnica e jurídica, será submetida à deliberação da Diretoria do BNDES.

11.2. Caso a proposta seja aprovada, inicia-se a etapa de CONTRATAÇÃO, na qual são verificadas todas as condições precedentes definidas pela Diretoria do BNDES e formalizado o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis entre o BNDES e o Parceiro Executor (Cliente).

11.3. A Proponente selecionada deverá apresentar as documentações exigidas pelo BNDES no atendimento às condições prévias à contratação, bem como outros documentos julgados necessários.

11.4. Antes do momento da contratação, o BNDES informará à Proponente vencedora, quando for o caso, a listagem de documentações (declarações e certidões) necessárias ao

atendimento das condições prévias que, após integralmente atendidas, possibilitarão a celebração do contrato¹².

11.5. Caso a Consulta Prévia vencedora não seja aprovada pela Diretoria do BNDES ou não sejam atendidas as condições para a celebração do Contrato com o BNDES, ou caso haja desistência da Proponente em qualquer das etapas anteriores, será iniciada a etapa de análise da segunda proposta mais bem classificada e assim, sucessivamente, com relação a todas as propostas que tenham sido classificadas, observada a respectiva ordem de classificação.

11.6. Contratada a Consulta Prévia vencedora, inicia-se então, seu ACOMPANHAMENTO, na qual recursos do apoio são disponibilizados, parceladamente, pelo BNDES, de acordo com a execução física e financeira da proposta aprovada e desde que cumpridas todas as condicionantes contratualmente estabelecidas.

11.7. O acompanhamento do projeto deverá ser realizado tendo em vista os termos contratuais formalizados com o BNDES, cabendo ao Parceiro Executor, entre outras obrigações, comprovar a integral aplicação de recursos na realização do projeto contratado, por meio da apresentação de documentos comprobatórios, como notas fiscais e/ou outros documentos aplicáveis, e emitir relatórios detalhados sobre o andamento da execução, sempre que solicitado pelo BNDES.

11.8. O descumprimento de qualquer das obrigações contratuais assumidas pelo Parceiro Executor poderá acarretar suspensão das liberações, aplicação de multa ou mesmo devolução de recursos liberados para a realização do Projeto e penalidades contratuais.

12. ASPECTOS GERAIS DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO NÃO REEMBOLSÁVEL

12.1. A concessão de colaboração financeira é condicionada à aceitação integral, pelo Parceiro Executor, das obrigações constantes do Contrato, principalmente aquelas concernentes ao fornecimento de informações sobre a realização do Estudo Técnico.

12.2. Aplicar-se-ão, no que couber, a exclusivo critério do BNDES, as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, vigente à época da contratação, que serão parte integrante das obrigações do Parceiro Executor no Contrato (atualmente, essas normas estão disponíveis na página oficial do BNDES na Internet (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/disposicoes-aplicaveis-e-normas-acompanhamento/disposicoes-e-normas>)).

¹² Entre os documentos indicados, destacam-se a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações

12.3. Durante a vigência do Contrato, além das disposições e obrigações específicas nele previstas, o Parceiro Executor terá, dentre outras obrigações que serão previstas contratualmente, as seguintes obrigações gerais de:

- a) executar e concluir o Estudo Técnico no prazo e nas condições definidas no Contrato, observado o Plano de Trabalho, sem prejuízo de poder o BNDES prorrogá-lo mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- b) aplicar os recursos que lhe forem transferidos pelo BNDES exclusivamente na finalidade do contrato, observado o Quadro de Usos e Fontes aprovado e o Plano de Trabalho acordado com o BNDES, comprometendo-se a não o(s) alterar sem prévia e expressa concordância do BNDES;
- c) movimentar os recursos liberados pelo BNDES exclusivamente através de conta exclusiva para o projeto;
- d) investir, enquanto não aplicados no Estudo Técnico, os recursos depositados na conta bancária exclusiva, de forma que estes sejam remunerados, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras e de forma a preservar o valor real dos recursos liberados, devendo o resultado de tais investimentos ser incorporado à mesma conta, podendo, mediante prévia e expressa autorização do BNDES, serem utilizados na execução do projeto;
- e) encaminhar ao BNDES, mensalmente, ou quando solicitado, o extrato detalhado da conta exclusiva, indicando a composição do respectivo saldo;
- f) autorizar a instituição financeira responsável pela conta bancária exclusiva a entregar diretamente ao BNDES, quando por ele solicitado, extratos dessa conta;
- g) remeter ao BNDES, nas épocas estipuladas no cronograma de apresentação dos produtos aprovado pelo BNDES, relatórios sobre o andamento do Estudo Técnico, bem como as publicações realizadas no seu âmbito;
- h) remeter ao BNDES todos os produtos, informações e demais resultados do Estudo Técnico, bem como seus insumos primários, memórias de cálculo e tudo o mais que houver sido utilizado para sua elaboração;
- i) facilitar a fiscalização a ser exercida pelo BNDES, inclusive dando-lhe amplo acesso aos locais onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades apoiadas e às informações relativas ao Estudo Técnico;
- j) aportar, caso haja solicitação do BNDES, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global previsto para a realização do Estudo Técnico; e

k) comprovar a realização, sempre que possível, de cotação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos relativos às despesas decorrentes do Estudo Técnico, acompanhado da respectiva justificativa de escolha final, ressalvadas as despesas com recursos humanos.

12.4. O BNDES poderá resolver o Contrato, com a imediata sustação de qualquer desembolso, em caso de não comprovação física e/ou financeira da realização do Estudo Técnico ou de descumprimento de obrigações que, a critério do BNDES, venha a comprometer a regular implementação do Contrato, ficando o Parceiro Executor sujeito a devolver ao BNDES os valores utilizados, devidamente atualizados, observadas as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES. Ocorrendo a resolução, a devolução dos valores, devidamente atualizados, poderá ser limitada às parcelas utilizadas e não comprovadas se, a critério do BNDES, as parcelas utilizadas e comprovadas atenderem plenamente a finalidade contratualmente prevista.

12.5. O BNDES resolverá o Contrato, com a exigibilidade dos recursos utilizados e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da contratualmente prevista. Nesta hipótese, também comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação da Proponente implica obrigatoriamente a aceitação integral e irrevogável dos termos da presente Seleção Pública e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do seu objeto.

13.2. As Proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta Seleção Pública, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

13.3. A qualquer tempo, este Edital de Seleção Pública poderá ser cancelado, no todo ou em parte, a exclusivo critério do BNDES, sem que isso implique qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. O BNDES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Seleção Pública

13.5. Em não havendo Consulta Prévia vencedora ou contratada com o objeto deste Edital, o BNDES poderá, a seu critério, reabrir novo prazo para apresentação de propostas, cuja divulgação dar-se-á igualmente pela página do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br).

13A. Propriedade Intelectual

13.6. De acordo com as regras do BNDES FEP, no instrumento contratual estará prevista a renúncia e/ou a cessão ao BNDES e aos Parceiros Estratégicos, a título gratuito, por parte do Parceiro Executor, dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual e à participação nos resultados da exploração dos produtos decorrentes do Estudo Técnico.

13B. Publicação do Estudo Técnico

13.7. O BNDES disponibilizará ao público, gratuitamente, os produtos decorrentes do estudo técnico desenvolvido no âmbito do BNDES FEP, por meio de publicação no Portal do BNDES na Internet e por meio de outras formas consideradas adequadas pelo BNDES, observado o disposto em legislação específica e a confidencialidade de determinadas informações.

14. CANCELAMENTO OU REABERTURA DA SELEÇÃO

14.1. A qualquer tempo, a Seleção Pública poderá ser cancelada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do BNDES, sem que isso implique qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Ao BNDES ficará reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital da Seleção Pública.

14.3. Em não havendo proposta vencedora ou contratada com o objeto do Edital, o BNDES terá a prerrogativa de, a seu critério, reabrir novo prazo para apresentação de propostas e, neste caso, a divulgação se dará pela página do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br).

15. LISTAGEM DE ANEXOS

Anexo I - Modelo de Procuração de Representante Legal da Proponente

Anexo II - Modelo de Declaração da Proponente sobre o atendimento dos requisitos previstos na presente Seleção Pública e demais requisitos exigidos pelo BNDES.

Anexo III - Documentação requerida para as fases de análise e contratação

ANEXO I: PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

(Somente para os casos em que a Proposta for apresentada ao BNDES por pessoa distinta do(s) representante(s) legal(is) da Proponente)

PROCURAÇÃO

A (**denominação da Proponente**), portadora do CNPJ n.º, com sede, (**endereço completo**), neste ato representada por (**nome, qualificação e domicílio do administrador ou dos administradores com poderes para assinar procuração, conforme estatuto ou contrato social**), constitui (**nome, qualificação e domicílio do Outorgado**) como seu procurador perante o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para o fim específico de requerer, obter e prestar informações sobre o projeto..... (**especificar o projeto**) e Cliente, no âmbito dos processos de análise, contratação e acompanhamento de apoio financeiro solicitado/obtido pelo(a) Cliente responsabilizando-se o Outorgante por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Esta procuração é válida a partir desta data e vigorará até a data na qual a Cliente for notificada pelo BNDES do cancelamento da tramitação do processo de concessão de crédito ou até a data na qual ocorrer a liquidação de eventuais contratos firmados pela Cliente com o BNDES, o que ocorrer primeiro.

OBS.: A estipulação do prazo de validade da procuração fica a critério do(a) Cliente outorgante. Ele(a) pode limitar a validade da procuração a um outro prazo (p.ex., 1 ano a partir da assinatura) ou a um outro evento. O texto do parágrafo acima é uma sugestão, adequada ao processo de concessão de crédito do BNDES. **(RETIRAR ESSA OBS NA PROCURAÇÃO ASSINADA)**

Neste mesmo Ato, a (**denominação do(a) Cliente**) **DECLARA** ao BNDES que foi informada que:

I. o BNDES não credencia nem indica consultores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, como intermediários em operações de apoio financeiro; e

II. consultores ou intermediários não exercem qualquer influência para agilizar ou facilitar a aprovação de operações no BNDES e afirmações ou insinuações de terceiros sobre eventuais facilidades em relação ao processo decisório interno do BNDES são falsas e poderão constituir infrações penais puníveis na forma da lei.

Por fim, a (denominação do(a) Cliente) compromete-se a guardar e conservar a via original dos documentos físicos cujas cópias digitais sejam ou tenham sido enviadas ao BNDES até o fim da vigência do(s) contrato(s) assinado(s) com o BNDES ou até a data de cancelamento da tramitação do processo de concessão de crédito perante o BNDES, bem como deverá enviar os referidos documentos quando assim for solicitado pelo BNDES.

..... **(local)**,dede..... **(data)**

.....
-------	-------

ANEXO II: DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

A(O) [proponente], sociedade/pessoa jurídica de direito público/privado, com sede em, Estado de, na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por e, (obs.: identificação e qualificação do(s) representante(s) legal(is), declara ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para fins de atendimento às condições de participação na Seleção Pública de Parceiro Executor de Estudo Técnico no âmbito da Iniciativa “Segurança do Sistema Financeiro Nacional quanto aos riscos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e crimes cibernéticos” (“Seleção Pública”) que:

- (i) Todas as informações prestadas no âmbito da Seleção Pública são verdadeiras;
- (ii) Conhece e concorda com as regras da Seleção Pública;
- (iii) Está ciente de que, caso a proposta seja selecionada, o apoio está condicionado à análise técnica e jurídica e à avaliação de conformidade da proposta, do proponente e de seus dirigentes;
- (iv) Não possui funcionários do Sistema BNDES, em seu quadro de dirigentes;
- (v) Não possui em seu quadro de dirigentes, servidor, empregado ou representante do parceiro estratégico;
- (vi) Não possui, em seu quadro de dirigentes, empregado, administrador ou dirigente de Instituições Financeiras¹³, de *fintechs* e de pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa (*bets*);
- (vii) A proposta preenche todos os requisitos previstos na Seleção Pública e inexistem qualquer impedimento ou vedação à sua submissão e aprovação; e
- (viii) Apresentará, quando solicitado pelo BNDES, todos documentos necessários à análise técnica e jurídica da proposta selecionada.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Local/Data.(local), de de

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Proponente

¹³ Instituição financeira abrange: Banco de câmbio, banco comercial, banco de desenvolvimento, banco de investimento, banco múltiplo, Caixa Econômica Federal e BNDES. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/bancoscaixaseconomicas>

ANEXO III: DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO BNDES NAS FASES DE ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

I) ANÁLISE DO PROJETO VENCEDOR

Nesta fase, deverão ser apresentados os seguintes documentos para análise da operação:

Para todas as pessoas jurídicas de direito privado, as criadas por lei, incluídas as organizadas em Consórcio, neste último caso, de cada uma das consorciadas:

1) Declaração, assinada pelos seus representantes legais, conforme modelo a ser oportunamente fornecido pelo BNDES, que ateste o atendimento, pela Proponente, das seguintes condições:

- i) não estão configuradas as vedações previstas na Constituição Federal, art. 54, incisos I e II;
- ii) não ter cometido as infrações previstas nos artigos 54 e 54-A do Decreto nº 6.514/2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20, do Decreto nº 6.514/2008
- iii) inexistência de demandas judiciais ou extrajudiciais que afetem sua capacidade econômico-financeira;
- iv) compromete-se a guardar e conservar os documentos relativos à análise jurídica, até a data final da vigência do contrato assinado com o BNDES ou até a data de cancelamento; bem como enviar a referida documentação quando assim for solicitado pelo BNDES
- v) inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela Cliente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça, etnia ou gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, violência contra a mulher, idoso ou pessoa com deficiência, ou importem em crime contra o meio ambiente ou proveito criminoso da prostituição;
- vi) inexistência de decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei; e
- vii) inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta.

2) Declaração relativa às práticas de compliance adotadas pela Proponente, assinada por seus representantes legais e, se houver, pelo Diretor ou executivo responsável pelo compliance, nos termos do modelo a ser oportunamente fornecido pelo BNDES;

3) Declaração do Parceiro Executor de que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base;

4) Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser extraída no sítio eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, ou outro que o substitua, e verificada pelo BNDES;

5) Comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

6) Em relação aos dirigentes da Proponente, declaração, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES, sobre:

- a inexistência de exercício cumulativo de cargo, ainda que licenciados:

i. de Ministro de Estado, Secretário de Estado e Secretário Municipal;

ii. sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na Administração Pública;

iii. de dirigente estatutário de partido político; e

iv. de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação.

- a inexistência de atuação, nos últimos 36 meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; e

- a inexistência de exercício cumulativo de cargo em organização sindical.

7) Declaração, assinada por seus representantes legais, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES, sobre a inexistência de condenação por decisão proferida por órgão judicial colegiado, contra si e/ou seus dirigentes, pela prática de improbidade administrativa ou crime relacionado ao projeto ou contra a administração pública, contra o sistema financeiro e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

Para as pessoas jurídicas organizadas em Consórcio de forma adicional ao descrito anteriormente:

1) Apresentação do Instrumento, público ou particular, de Constituição do Consórcio, em conformidade com o compromisso firmado entre as consorciadas e apresentado com os documentos de elegibilidade, oficialmente arquivado e publicado, constando a inscrição do consórcio no CNPJ, sua constituição e registro, que deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) indicar a designação do consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- b) indicar a líder do consórcio, que será responsável perante o BNDES pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- c) fixação de amplos poderes à líder para representar as consorciadas incluindo a participação em Editais de seleção pública e etapas/fases posteriores, bem como a possibilidade de celebração de contrato com o BNDES e obrigações dele decorrentes, respondendo administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- d) definições acerca da participação de cada consorciada na realização do Projeto;
- e) prazo de vigência do Consórcio não inferior à conclusão do projeto; e
- f) disposições regulando os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, prevendo, inclusive, a responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento de Seleção Pública, bem como, por todo os atos praticados na execução do contrato.

Registre-se que, a depender da análise da Equipe Técnica e jurídica do BNDES, a formalização do Instrumento de Constituição do Consórcio poderá ser apresentada após a aprovação junto ao BNDES, porém previamente à contratação da operação.

Outros Documentos

No caso de Consultas Prévias apresentadas por fundações de apoio vinculadas a institutos de pesquisa ou universidades, deverão ser apresentados igualmente os documentos destas instituições que poderão, a critério do BNDES, integrar o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis a ser celebrado.

Deverão ser apresentados, ainda, outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo BNDES.